



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Saúde Ocupacional

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0621321

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Com a criação do TRF6, tivemos um acréscimo significativo na procura por consultas de pronto-atendimento, de pedido de exames e de orientação para tratamento especializado. Sendo assim, foi necessário realizar um aditivo ao contrato n. 002/2023, firmado com a empresa Ômega Serviços em Saúde Ltda, para fins de prestação de serviços de saúde, tendo sido ampliado o quantitativo de cargos médicos, com contratação de mais um médico assistencial, para absorver as demandas extras de atendimento clínico, além de servir de cobertura nas ocorrências de faltas ou licenças imprevistas, e, a contratação, ainda, de um enfermeiro, para prestar suporte à equipe médica, gerenciar o funcionamento dos consultórios e auxiliar no planejamento das ações de promoção e de vigilância em saúde.

Com essa ampliação dos serviços de saúde ofertados pela Subsecretaria de Assistência à Saúde- SUASA, o espaço físico para os atendimentos clínicos foi reformulado, com disponibilização de mais uma sala para atendimento médico e criação de uma espaço para servir de triagem para a enfermagem, o que também ensejou a reestruturação e melhoria dos equipamentos dos serviços de saúde deste Tribunal.

Considerando a cadeira de rodas atual obsoleta, de 90 kg, de ínfima utilidade prática e pouco acessível em vários âmbitos, faz-se necessário, com prioridade, adquirir uma nova cadeira de rodas que suporte peso acima de 130kg, permitindo o atendimento ao corpo funcional, sem restrições de peso e altura, tendo em vista a necessidade de assegurar uma prestação de serviço de maior qualidade para o corpo funcional do TRF6 e da SJMG.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A presente demanda está alinhada com o macrodesafio da melhoria da gestão de pessoas, estabelecido no Planejamento Estratégico da Justiça Federal da 6ª Região para o quadriênio 2023/2026, e atende às determinações da Resolução do CNJ N.240/2016, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão no âmbito do Poder Judiciário, bem como da Resolução do CNJ n. 207/2015.

III - Requisitos da contratação

O equipamento deverá ser entregue no Edifício Antônio Fernando Pinheiro, localizado na Avenida Álvares Cabral nº 1805, 8º andar, na Subsecretaria de Assistência à Saúde - SUASA, sala 810, em data e horário comercial previamente acordados com a Seção de Saúde Ocupacional - SESAOMG, no telefone (31) 3501-1182 ou 1448. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da comunicação da emissão da Nota de Empenho.

A empresa deverá responsabilizar-se por todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na aquisição dos equipamentos e componentes, tais como impostos, taxas, seguros, embalagens, carga, descarga, licenças, alvarás, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros, devidos e indispensáveis à perfeita execução do objeto da presente aquisição.

O equipamento deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando se aplicar, de acordo com a legislação em vigor. No presente caso, foi combinado com a empresa que um carro da Justiça Federal buscará o equipamento na loja, situada à Avenida Bernardo Monteiro, 1280, Funcionários, Belo Horizonte/MG e o entregará no endereço acima deste Tribunal,; tendo em vista necessidade urgente do equipamento no Tribunal e que a empresa está em local próximo ao prédio da Justiça Federal, o que viabiliza que a cadeira de rodas possa ser buscada de modo imediato com a aprovação do referido processo e emissão da nota de empenho. A busca mais rápida do equipamento, sem a espera integral dos 10 dias, visa substituir de modo mais rápido a cadeira de rodas obsoleta que está na SUASA, que além de não atender a todas as pessoas, ainda requer maior esforço das equipes de saúde no manuseio.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O TRF6 atualmente apresenta apenas uma cadeira de rodas disponível para as equipes de saúde, em caso de necessidade e convém ressaltar que ela está em péssimo estado atual: obsoleta, de difícil manuseio e restrita em termos de peso e altura. Deste modo, a referida compra primará pela manutenção deste número: uma cadeira de rodas nova será adquirida e disponibilizada às equipes de saúde, por meio deste Pae SEI, a fim de substituir a atual obsoleta. Contudo, em termos de sua funcionalidade, será muito mais útil e adequada à sua finalidade considerando a qualidade deste equipamento novo e em consonância com suas especificações, assim como será um item mais apropriado em termos de promoção e prevenção em saúde, trazendo mais bem-estar e qualidade de vida para aqueles que dela precisarem, numa necessidade. Logo, numa situação prática de urgência de saúde, o manuseio dos equipamentos deve ser rápido e preciso, assim como o conforto e a qualidade desses equipamentos se faz primordial, considerando o público-alvo que necessitar de tais itens.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Tendo em vista, orientar a presente compra a que se refere este Pae SEI, foi

efetuada pesquisa de mercado, com levantamento dos valores para aquisição de cadeira de rodas por instituições públicas, o orçamento das compras governamentais e também 3 orçamentos para um quadro comparativo mais adequado e correto, que justifique tecnicamente e economicamente esta solução a ser contratada. Assim como a escolha de uma empresa para compra e aquisição do equipamento, mediante todas as certidões regulares, o que comprova sua regularidade fiscal para firmar contrato com o TRF6. Os documentos a que se refere e tais primordiais pesquisas de mercado são elencadas, de forma minuciosa.

Logo, segue abaixo tabela que exemplifica detalhadamente o valor da contratação da empresa escolhida, segundo seu valor e regularidade, assim como preços unitários de outras empresas pesquisadas. Ressalta-se que não importa ter o menor valor, se não apresentar as certidões que comprovem a regularidade da empresa para firmar contrato com a administração deste Tribunal, um pré-requisito essencial a ser observado.

Levantamento de mercado:

| ITEM | Link SEI | Quantidade | Preço Unitário Referencial (R\$) | Regularidade da empresa (documentação/certidões) |
|--|-----------------|-------------------|---|---|
| Orçamento cadeira de rodas contratações públicas | 0621356 | 1 | R\$1.827,96 | - |
| Orçamento cadeira de rodas contratações públicas | 0621356 | 1 | R\$1.840,00 | - |
| Orçamento cadeira de rodas contratações públicas | 0621356 | 1 | R\$2.160,00 | - |
| Orçamento cadeira de rodas Cirúrgica do Carmo | 0621358 | 1 | R\$1.700,00 | CND inexistente |
| Orçamento cadeira de rodas Ortoeficiente | 0621361 | 1 | R\$2.390,00 | CND inexistente |
| Orçamento cadeira de rodas Shopping Ortopédico | 0621363 | 1 | R\$1.750,00 | Certidões adequadas: CND, CNDT e Regularidade FGTS. |

Solução a contratar: Cadeira de rodas 130 kg do Shopping Ortopédico.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

Segue abaixo tabela que exemplifica detalhadamente o valor da contratação da empresa escolhida, segundo seu valor e regularidade, assim como preços unitários de outras empresas pesquisadas. Ressalta-se que não importa ter o menor valor, se não apresentar as certidões que comprovem a regularidade da empresa para firmar contrato com a administração deste Tribunal, um pré-requisito essencial a ser observado.

Memórias de cálculos, preços e documentos necessários para atendimento aos requisitos mínimos dessa contratação:

| ITEM | Link SEI | Quantidade | Preço Unitário Referencial (R\$) | Regularidade da empresa (certidões) |
|---|-----------------|-------------------|---|---|
| Orçamento cadeira de rodas 130 kg Shopping Ortopédico | 0621363 | 1 | R\$1.750,00 | CND (0621371) CNDT (0621378) e Regularidade FGTS (0621376). |

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

O Tribunal precisa primar por medidas de saúde preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas continuamente, incluindo a manutenção dos equipamentos para uma prestação de serviço médico adequada e rápida, em caso de necessidade. Logo, na compra de um equipamento para uso na área de saúde deste, deve atentar para que o equipamento esteja adequado quanto à qualidade, às suas especificações técnicas e garantia. A compra será de um equipamento novo e que deve estar adequado ao uso que ensejou sua aquisição. No TR (0621324) foram elencadas determinações sobre a garantia desse equipamento e que este deve ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, quando se aplicar, de acordo com a legislação em vigor.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

VIII - Não é possível parcelamento da referida contratação.

IX - Ressalta-se que haverá benefícios tangíveis na compra do referido equipamento, elencado neste Pae SEI:

- Economia de tempo, ao melhor transportar as pessoas em situação de urgência ou emergência nos serviços de saúde deste Tribunal;
- Qualidade de vida e bem-estar para aqueles que trabalham ou devem ajudar no manuseio da cadeira de rodas e aqueles que precisarem da cadeira de rodas, em termos de seu conforto e bem-estar, beneficiando idosos, pessoas que estejam passando mal ou com mobilidade reduzida.
- Melhor utilidade e aproveitamento da finalidade do próprio equipamento, quando este não é obsoleto e está em consonância com suas especificações técnicas e o preconizado pelos serviços de saúde.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Tornou-se necessário, para melhor orientação da compra deste necessário equipamento, a que versa este Pae SEI, uma pesquisa com as equipes de saúde que trabalham neste Tribunal e a pesquisa do modelo adequado do próprio equipamento e um cuidado com suas especificações, para apropriado manuseio de toda equipe e uso dos que precisarem, numa urgência, a saber: idosos, pessoas com mal-estar, com mal súbito e com mobilidade física reduzida. Em suma, essa pesquisa foi primordial para conduzir e orientar a contratação, para que esta compra realmente seja efetiva e eficaz aos seus objetivos e este item seja mais útil, que o anterior.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Em dezembro de 2023 tramitou o processo para aquisição de dois aparelhos eletrocardiógrafos, Pae SEI 0013639-35.2023.4.06.8000, que também visa equipar mais adequadamente os serviços de atendimento da Subsecretaria de Assistência à Saúde- SUASA. O referido processo elencado, de aquisição de dois aparelhos eletrocardiógrafos, esteve em consonância com a ampliação da assistência médica e a implantação do serviço de enfermagem na SUASA - Subsecretaria de Assistência à Saúde/TRF6, em atendimento ao artigo 7º, § 1º, da Resolução CNJ N. 207/2015, que trata da instituição da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Nesse sentido, ambos os processos possuem finalidades similares em termos da prevenção, atenção à saúde e promoção da saúde de magistrados, servidores e colaboradores do TRF6, embora sejam contratações independentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Ressalta-se que equiparmos a área de saúde do TRF6 com o equipamento adequado solicitado, uma cadeira de rodas funcional, nova, de 130 kg, com as especificações solicitadas para devido manuseio em prol de todos, em caso de necessidade, compõe uma medida mitigadora preventiva: pois minimiza ou elimina os impactos negativos da utilização de uma cadeira de rodas ineficaz, obsoleta e restritiva, que não atende peso e altura de todas as pessoas que porventura precisarem desse item numa urgência. É uma medida que antecede e impede a ocorrência de impactos desagradáveis e constrangedores ao corpo funcional. Logo, obter o referido equipamento torna-se urgente e essencial no caso de uma intervenção necessária na área da saúde e previne que impactos e prejuízos ocorram do uso inadequado de uma cadeira de rodas numa urgência ou evita também que seja impossibilitado seu uso, quando necessário.

O que está em evidência é o cuidado e atenção com a saúde e o bem-estar do corpo funcional, de modo preventivo, e o investimento em equipamentos médicos, para utilização nos atendimentos clínicos, é tão importante quanto as práticas de preservação do ambiente e de sustentabilidade social.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Considerando todo o estudo técnico preliminar conduzido neste Pae SEI, conclui-se, portanto, que a contratação da empresa Shopping Ortopédico, é a mais adequada aos nossos objetivos, tendo em vista equipamento adequado apresentado pela empresa, segundo as especificações técnicas elencadas no Termo de Referência (0621324) e a regularidade fiscal da empresa citada. Ressalta-se ainda que este equipamento será muito útil, pois objetiva garantir o transporte adequado de idosos, pessoas com mal súbito e com mobilidade física reduzida, sempre que necessário, o que torna a aquisição de cadeira de rodas essencial. Essa cadeira de rodas, que suporta peso acima de 130kg, permitirá o amplo atendimento ao corpo funcional, sem restrições de peso e altura, diminuindo, assim, o risco de ocorrência de lesões decorrentes da fragilidade física.



Documento assinado eletronicamente por **Cassia Alves dos Santos Dias Ferreira, Analista Judiciário**, em 26/01/2024, às 17:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0621321** e o código CRC **761D2A70**.